

Resolução nº : 11189/2001  
Protocolo nº : 306533/01  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

## **R E S O L V E**

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de PALMEIRA, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução nº 2915/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 15551/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente